



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE FILANTRÓPICA SEM FINS ECONÔMICOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO PELA CONVENIADA, DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 – BASE DESCENTRALIZADA

Edital nº 06/2015

O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade com RG nº 22.415.690-1, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS de Entidades de natureza privada, filantrópicas, sem fins econômicos para realizar ações previstas no âmbito do SUS, para **operacionalização da gestão e execução pela conveniada, das atividades e serviços do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 – Base Descentralizada.**

DO OBJETO: Estabelecer convênio de parceria entre a Prefeitura do Município de Piratininga através da Coordenadoria Municipal de Saúde e a Entidade/Instituição selecionada para operacionalização da gestão e execução pela conveniada, das atividades e serviços do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 – Base Descentralizada.

DO SERVIÇO

1. **Tipo de Serviço:** operacionalização da gestão e execução pela conveniada, das atividades e serviços do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 – Base Descentralizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

1.1. Descrição

Serviço de urgência e emergência móvel pré-hospitar, oferecendo assistência à população durante 24h/dia, com auxílio de equipe de enfermagem, tecnicamente estruturado para o atendimento de pacientes, prevendo, inclusive, o atendimento inicial em situações excepcionais de urgência/emergência, com capacidade de remoção de pacientes para locais previamente referenciados pela regulação médica do SAMU do Município de Bauru-SP.

3.5. **Abrangência Territorial:** Toda circunscrição do Município de Piratininga

3.6. **Bem imóvel - Propriedade do Município**

3.7. **Valor de repasse de recursos:**

I - União: 50% (cinquenta por cento) da despesa;

II - Estado: no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da despesa; e

III - Município: no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) da despesa.

Para desenvolvimento do serviço será repassado, o valor abaixo discriminado:

Recurso (Municipal) R\$ 250.000,00* (O recurso municipal será utilizado até que a verba Federal e Estadual de custeio do serviço, prevista na PORTARIA Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012 seja liberada).

a) Unidade habilitada - R\$ 13.125,00 (treze mil e cento e vinte cinco reais) por mês

b) Unidade habilitada e qualificada - R\$ 21.919,00 (vinte e mil e novecentos e dezenove reais) por mês; [redação dada pela PRT nº 1473/GM/MS de 18 de julho de 2013](#)).

3.8. **Usuários:** Serviço Público 24 hs/dia.

3.9. **Objetivo Geral:** Assegurar a escuta médica permanente para as urgências, através da central de regulação médica das urgências, utilizando o número exclusivo e gratuito, qual seja 192; realizar a coordenação e a supervisão da equipe, direta ou à distância, de todos os atendimentos pré-hospitalares; realizar o atendimento pré-hospitalar de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados básicos de enfermagem apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais do sistema até o ambulatório ou hospital; promover a união dos meios S.A.V. (Suporte Avançado de Vida) dos serviços de salvamento e resgate do corpo de bombeiros, da polícia militar, da polícia rodoviária, da defesa civil ou das forças armadas, quando se fizer necessário; participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, todo acidente aéreo, ferroviário, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes; manter, diariamente, informação atualizada dos recursos disponíveis para o atendimento às urgências; realizar relatórios mensais e anuais sobre os atendimentos de urgência, transferências inter-hospitalar de pacientes graves e recursos disponíveis na rede de saúde para o atendimento às urgências; servir de fonte de pesquisa e extensão a instituições de ensino; identificar, através do banco de dados da Central de Regulação, ações que precisam ser desencadeadas dentro da própria área da saúde e de outros setores, como trânsito, planejamento urbano, educação dentre outros; participar da educação sanitária, proporcionando cursos de primeiros socorros à comunidade, e de suporte básico de vida aos serviços e organizações que atuam em urgências.

3.10. Objetivos Específicos: Assegurar aos usuários um atendimento adequado, respaldado em protocolo de urgência e emergência, humanizado, com o menor tempo possível, desde o chamado até ao local da ocorrência. Garantindo sempre um atendimento de qualidade e eficaz.

3.9. Provisões:

3.9.1 Ambiente Físico: Um local destinado ao conforto da equipe de enfermagem com separação entre os profissionais do sexo masculino e feminino; contendo uma área administrativa; copa/cozinha; instalações sanitárias com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza; uma garagem coberta para abrigar a viatura, com facilidade para seu acesso, um armário destinado a guardar os medicamentos e materiais, área para esterilização de materiais (ANVISA).

3.9.2 Recursos Materiais: Materiais médicos permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço; viatura de unidade básica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

devidamente equipada, entre outros.

3.9.3 Materiais Consumo:

MOCHILA AZUL

- 1-AMBÚ ADULTO COM MÁSCARA E RESERVATÓRIO DE O2 COMPLETA DE SILICONE.
- 2-EXTENSÃO DE SILICONE TEM QUE TER RESERVA;
- 3-MÁSCARA DE VENTURI COM RESERVATÓRIO (TEM QUE TER UMA RESERVA)
- 4-CÂNULAS DE GUEDELL NUMEROS; 3,4,5;
- 5-SONDA DE ASPIRAÇÃO RIGIDA (USADA PELOS DENTISTAS);

MOCHILA VERMELHA

- 1-ESFIGNOMÂNOMETRO ADULTO
- 2-ESTETOSCÓPIO
- 3-TERMÔMETRO.
- 4-APARELHO DE HGT COM FITAS RESPECTIVAS AO APARELHO
- 5-LANTERNA

MOCHILA VERDE ;

- 1-BANDAGEM TRIANGULAR
- 2-COBERTOR TÉRMICO
- 3-PROTETOR DE QUEIMADO E EVISCERADO.

MOCHILA AMARELA ;

- 1-KIT PARTO
- 2-ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL
- 3-AMBÚ COM MÁSCARA INFANTIL E RESERVATÓRIO DE O2 DE SILICONE.
- 4-MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL COM RESERVATÓRIO(RESERVA)
- 5-CLAMP
- 6-COBERTORES TERMICOS
- 7-SACO LEITOSO 50ML

RELAÇÃO DA VIATURA

- 1-ALMOTOLIAS 06 UNIDADES TRANSPARENTES E 06 ESCURAS.
- 2-ASPIRADOR
- 3-AVENTAIS DE PROTEÇÃO
- 4-BANDAGENS TRIANGULARES
- 5-CADEIRA DE RODAS
- 6-ÓCULOS DE PROTAÇÃO DE ACRILICO 15 UNIDADES
- 7-CAIXA DE FERRAMENTAS
- 8-COBERTORES
- 9-COLARES CERVICAIS NUMERAÇÕES: P,M,G E INFANTIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- 10-DESCARPACK (CAIXAS)
- 11-EXTINTOR DE INCÊNDIO
- 12-KED INFANTIL R ADULTO
- 13-LANTERNA
- 14-LENÇÓIS
- 15-LIXO HOSPITALAR(BRANCO)
- 16-MACA ARTICULADA
- 17-PRANCHA RÍGIDA ADULTO E INFANTIL
- 18-TALAS IMOBILIZAÇÃO VARIOS TAMANHOS.
- 19-ALCOOL GEL
- 20-PVPI TOPICO
- 21-ALCOOL NORMAL
- 22-MANGUEIRA DE AGUA(LAVAR VIATURA)
- 23-TORPEDOS DE OXIGENIO
- 24-MACA ARTICULADA
- 25-DEA
- 26-OXIMETRO PORTATIL
- 27-CONES PARA SINALIZAÇÃO
- 28-AR CONDICIONADO

3.9.4 Recursos Humanos: Equipe de enfermagem contendo:

I – Enfermeiro responsável técnico, com as seguintes atribuições: Chefiar em primeira instância a Equipe de Enfermagem do serviço, cumprindo e fazendo cumprir o Regimento Interno do serviço; Supervisionar a Assistência de Enfermagem prestada pela Equipe de Enfermagem, bem como, os registros específicos, de acordo com as normas e regulamentos do serviço; participar de atividades técnico-científicas no que se refere às ações específicas do atendimento pré-hospitalar de enfermagem; controlar a frequência das equipes de enfermagem e encaminhar os Atestados de Frequências dentro dos prazos estabelecidos, bem como, advertir os servidores faltosos ou ausentes, deferindo ou não, conforme justificativas apresentadas pelos mesmos; fazer a previsão de materiais e equipamentos, bem como suas condições de uso e qualidade do material, zelando pelo uso adequado dos mesmos; supervisionar a reposição, manutenção de equipamentos, limpeza, e desinfecção das ambulâncias; promover a intergração da equipe de enfermagem com os demais setores do serviço; zelar pelo cumprimento das leis e resoluções que regulamentam o exercício profissional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem; elaborar as escalas mensas e diárias de trabalho de sua equipe; dar apoio técnico e científico à equipe de sua competência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

esclarecendo dúvidas e auxiliando no atendimento às vítimas críticas; promover a educação continuada de sua equipe, de acordo com os protocolos existentes; avaliar o desempenho funcional dos seus subordinados; checar os materiais e equipamentos de reserva, de forma sistematizada, quanto a funcionamento e manutenção; supervisionar a passagem de plantão de sua equipe; procurar contínuo aprimoramento técnico e científico e incentivar os membros de sua equipe a fazê-lo; buscar resolução de problemas entre as equipes diretamente com o responsável pela outra equipe; organizar escalas anuais de férias sob sua responsabilidade e encaminhar aos recursos humanos segundo cronograma pré-estabelecido; realizar, juntamente com as equipes, a avaliação técnica do atendimento prestado pelas mesmas; fazer previsão de pessoal de enfermagem, bem como de hora – plantão, a fim de atender as necessidades de pessoal de enfermagem do serviço; estabelecer e controlar o cronograma de manutenções preventivas dos equipamentos das ambulâncias; receber e encaminhar os materiais para manutenção preventiva e corretiva;

II – Técnicos de Enfermagem contendo cinco profissionais; com as seguintes atribuições: Assistir ao enfermeiro no planejamento e programação; prestar cuidados diretos de enfermagem; participar de programas de educação continuada; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas do paciente e administrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por telemedicina; conhecer o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato rediofônico ou telefônico com a central de regulação médica e seguir as orientações; realizar check- list no início e final de cada plantão; identificar todos os tipos de materiais existentes no veículo de socorro e sua utilidade; manter escuta constante do rádio de comunicação bem como manter contato direto com o rádio-operador, informando no início de cada plantão a equipe que comporá a unidade naquele turno e a movimentação da viatura a todo instante através da linguagem dos “Qs”; não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele seja transmitido o plantão.

III – Condutor contendo cinco profissionais; com as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Conhecer a malha viária do local;conhecer localizações de todos os estabelecimentos de saúde integrados;auxiliar a equipe de saúde nas ações básicas de suporte de vida;auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;se capz de reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à base via rádio,descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência;zelar pelos equipamentos existentes nas viaturas,bem como realizar a limpeza dos materiais de estabilização e trauma como colares cervicais,coxins,tirantes,pranchas rígidas,entre outros;zelar pela limpeza das viaturas,interna e externamente,considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança;realizar a checagem da viatura quanto ao funcionamento adequado do veículo,cominucando a coordenação qualquer necessidade de manutenção do memso;respeitar horário de trabalho,hoje determinado das 07h00min às 19:00horas e das 19:00 as 07:00horas,comparecendo 15 min de antecedência para passagem do plantão do condutor; manter escuta constante do radio de comunicação bem como manter conatto direto com o rádio-operador,informando no inico década plantão a equipe que comporá a unidade naquele turno e a movimentação da viatura a todo instante através da linguagem dos “Qs”;não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele seja transmitido o plantão.

3.10. Trabalho Essencial ao serviço: Acolhida; estudo social; orientação quanto ao funcionamento SAMU; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; informação, comunicação e defesa de direitos; promoção ao acesso ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgencias (SAMU);

3.11. Condições e Formas de Acesso: Através do Serviço Público 24/hs, com acionamento fácil e gratuito nº 192, sendo feito pela regulação via SAMU BAURU.

12. Apresentação de Documentos e Proposta

As Organização/Entidade/Associação interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, portador de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para intervir nas fases do procedimento, desde que o mesmo exiba o documento que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

identifique como representante da proponente.

No envelope 1 (documentos) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA – SP
CHAMAMENTO PÚBLICO ----/2015
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
NOME DO PROPONENTE**

O envelope de Documentação deverá ser instruído com os seguintes elementos:

- i. Inscrição da organização/entidade/associação no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS
- ii. Detalhamento do currículo de experiências da Organização/Entidade/Associação sem fins lucrativos.
- iii. Documentos que comprovem a qualificação dos profissionais envolvidos, certificados de conclusão do curso específico para o SAMU 192, e demais documentos de modo a demonstrar a aptidão da equipe a ser qualificada de acordo com a Portaria 1010/12
- iv. Especificar a vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Saúde;
- v. A forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pelas ofertas do serviço;
- vi. Especificar a metodologia a ser desenvolvida especialmente na execução dos serviços, de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas;
- vii. Especificar a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço;
- viii. Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço:
- ix. Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

competências;

- x. Especificar a metodologia de capacitação continuada que utilizará para o quadro de recursos humanos;
- xi. Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas;
- xii. Detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros na gestão do serviço;
- xiii. Especificar em tabela de custeio a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço;
- xiv. Especificar a contrapartida da organização/associação/entidade sem fins econômicos na gestão do serviço;
- xv. Declarações subscritas pelo representante legal da organização/associação/entidade de: situação regular perante o ministério do trabalho; que não incorre em quaisquer das condições impeditivas: inidoneidade; transacionar com a administração; apenada com rescisão de contrato; ter pleno conhecimento do objeto e anuência das exigências.

A Proposta (ENVELOPE 2) da Organização/Entidade/Associação Interessada para o tipo de serviço deste edital deverá ser apresentada de forma escrita, em envelope próprio, conforme modelo abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA – SP
CHAMAMENTO PÚBLICO ----/2015
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
NOME DO PROPONENTE**

O envelope de proposta **será aberto a partir das 13h00min do dia 01 de ABRIL de 2015**, na sala de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA, pela Comissão de Seleção.

As propostas deverão ser datilografadas, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar o nome, razão social, endereço da Organização/Entidade/Associação, número do telefone e número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Poderá ser apresentada proposta no formato de Plano de Trabalho, de modo a facilitar a compreensão das informações contidas, desde que estejam presentes todos os elementos exigidos.

13. Critérios de Análise das Propostas

- A Comissão de Avaliação apresentará parecer técnico analisando as propostas apresentadas, as condições legais das proponentes e as manifestações produzidas na Sessão Pública, manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o serviço, de acordo com os seguintes critérios:
 - Coerências da proposta com o Plano Municipal de Saude de Piratininga, de forma a verificar as possibilidades que a proposta apresentada oferece para alcance das metas nele indicadas;
 - Congruência da proposta com o Estatuto da Entidade;
 - Estrutura disponível para desenvolver o Projeto, com destaque para: espaço físico, equipamentos e recursos humanos;
 - Registro da Entidade (ONG) e do Programa (OG ou ONGs) no Conselho Nacional;
 - Qualidade das experiências sociais da organização/entidade/associação proponente, e a compatibilidade delas com o tipo de serviço a ser executado, a luz do currículo de experiências.
 - Capacidade em atender as metas estabelecidas;
 - Disposição para garantir o caráter público da parceria com a Prefeitura do Município de Piratininga, na divulgação do serviço a ser prestado e na atenção ao usuário;
 - Capacidade e disposição de manter relação de referência/contra referência entre a Coordenadoria Municipal de Saúde, e demais agentes do SUS, e as vagas dos serviços conveniados, de forma a operar as suas ações integradas em rede e a atender a demanda dos usuários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- Capacidade da organização/entidade/associação sem fins econômicos de garantir contrapartida na gestão do serviço a ser conveniada;
- Capacidade de realizar parcerias com a iniciativa privada, terceiro setor.

14. Visita Técnica:

A visita técnica ocorrerá anteriormente à celebração do convênio e tomará como base para sua verificação: as normas fixadas para execução do serviço, observância dos requisitos mínimos exigidos, e bens suficientes para execução do objeto, além da viabilidade do local. A visita será registrada por meio de Termo de Visita devidamente assinado pela comissão e pelo responsável pela Instituição.

15. Critério de Desempate:

Em caso de eventual empate, o critério adotado para desempate será a maior nota aferida pelo Plano de Trabalho apresentado. Caso persista o empate, será usado o critério de sorteio.

16. Documentos para a Celebração do Convênio/Parceria

17.1 São exigidos para a celebração do convênio/parceria os seguintes documentos, que devem ser entregues à **Coordenadoria Municipal de Saúde**:

- a) Cópia do Estatuto Social da organização/entidade/associação escolhida, em conformidade com o Código Civil de 2002, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica;
- b) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica;
- c) Certidão negativa de Débito (C.N.D) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com prazo de validade em vigência, caso não seja possível acessá-la via internet;
- d) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- i) Conta corrente específica da organização ou associação para recebimento dos repasses advindos do convênio, especificamente no Banco do Brasil.
- j) Declaração da organização/entidade/associação escolhida de que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei;
- k) Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, com validade em vigência, no caso da organização ter o reconhecimento pelo Conselho Nacional de Assistência Social;
- l) Declaração de que a organização/entidade/associação escolhida, não remunera os cargos de diretoria.

17. Inabilitação

- a. A Instituição que for declarada NÃO HABILITADA poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação de que trata o item 12. O recurso deverá ser encaminhado a Coordenadoria Municipal de Saúde, localizada à Rua 25 de Janeiro, 35 – Centro – Piratininga/SP no horário de 8:00 às 11:30 h, impreterivelmente.

18. Prazos de vigência do Convênio/Parceria

- a. O convênio a ser firmado com a organização/entidade/associação selecionada terá vigência até **31 de dezembro do ano vigente**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

19. Repasses Mensais

a. A Prefeitura Municipal de Piratininga repassará mensalmente a organização/entidade/associação conveniada o valor estimado a partir do valor financiado pelo órgão estadual/federal e a contrapartida municipal.

20. Data de Assinatura do Termo de Convênio/Parceria

a. O termo de convênio será assinado pelas partes após a publicação do despacho homologatório, e, aprovação do Plano de Trabalho pelo Gestor do Convênio/Parceria.

21. Das Vedações

a. É vedada a inclusão, tolerância ou admissão no ato de Transferência Voluntária:

b. Celebrações de acordos com órgão ou entidade de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros convênios ou contratos de repasse celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública, ou irregular em qualquer das exigências deste edital.

c. Celebração de acordos com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto pactuado;

d. Realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e. Utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

f. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

g. Realização de despesas com taxas bancárias;

h. Realização de despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela concedente, e desde que os prazos para pagamentos e os percentuais sejam mesmos aplicados no mercado;

i. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

j. Transferência de recursos a terceiros que figurem como parte no objeto no ato da transferência;

22. Cronograma

Publicação do Chamamento	11/03/2015
Apresentação da proposta	01/04/2015
Sessão Pública Análise e Julgamento da Comissão de Seleção Paço Municipal Praça Mario Ribeiro da Silva, nº14 – Centro – Piratininga, Sala de	01/04/2015
Divulgação das Propostas Selecionadas	01/04/2015
Prazo para apresentação de esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão de Seleção. <i>Protocolo de esclarecimentos na</i>	06/04/2015 (Caso houver)*
Análise dos esclarecimentos pela Comissão de Seleção.	08/04/2015 (Caso houver)*
Sorteio (para casos de empates) Paço Municipal Praça Mario Ribeiro da Silva, nº14 – Centro – Piratininga, Sala de Licitações (2º	09/04/2015 (Caso houver) *
Homologação do Resultado do Chamamento Público	07/04/2015 ou 13/04/2015 conforme o caso*
Formalização do Convênio (a partir de)	10/04/2015

23. Disposições Finais

a. A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada em convênio de exercício anteriormente celebrado pela Entidade com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas. Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra Entidade eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada e na ausência desta, aquela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida e por fim, na ausência dessa, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público.

b. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelos Gestores das respectivas pastas participantes do presente edital.

Piratininga, 11 de março de 2015.

***CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL***